



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 093/2016
PAE N. 32.490/2016

Prezado Senhor,

Encaminho as respostas aos seus questionamentos:

1. A empresa anterior permanece atuando?

RESPOSTA: Sim. A empresa deve continuar atuando até o final do contrato, ou seja, 09/10/2016.

2. Qual o nome da empresa atual?

RESPOSTA: CDS Informática Ltda.

3. Qual o valor do atual contrato?

RESPOSTA: Os dados relacionados ao contrato podem ser visualizados no Contrato 080/2011 (disponível em <http://internet.tre-sc.gov.br/site/transparencia/contas-publicas/contratacoes/contratos/2011/index.html>).

4. Qual a quantidade de colaboradores do atual contrato?

RESPOSTA: A empresa disponibiliza atualmente 18 colaboradores mais 01 preposto.

5. Se a empresa permanece atuando, esses colaboradores estão de aviso prévio e serão absorvidos?

RESPOSTA: Quanto ao aviso prévio, não tenho informações, pois é um assunto que é tratado entre a empresa e os colaboradores.

Quanto à absorção, depende da empresa que ganhar a licitação.

6. O Papel de preposto poderá ser realizado por um dos profissional que executará a funções em edital?

RESPOSTA: Sim. O papel do preposto poderá recair sobre um dos colaboradores contratados.

7. Qual é a porcentagem utilizada pelo órgão para retenção de ISS em SC?

RESPOSTA: A alíquota do ISS utilizada para retenção em Florianópolis/SC é de 2,5% (dois e meio por cento).

8. Já existe em pauta a quanto a uma nova convenção coletiva, após a mesma ser homologada o reequilíbrio será imediato?

RESPOSTA: O edital assim trata do assunto:

"17.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

17.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

17.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 17.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 17.1.1, alínea 'a'; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 17.1.1, alínea 'b') vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

17.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista no subitem 17.5, alínea 'c'."

9. O escopo de atendimento de suporte técnico aos usuários (service desk), manutenção de equipamentos, infraestrutura e auxílio no controle de ativos de TI, será realizado por toda equipe de forma indiscriminada ou atuaremos com técnicos de diferentes especialidades?

RESPOSTA: Todas as atividades podem ser desempenhadas por qualquer um dos profissionais disponibilizados.

10. Existe alguma outra equipe (Nível 1 / Nível 2) que atuará em paralelo aos técnicos?

RESPOSTA: O papel de N2 é desenvolvido ou por servidores do quadro do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina ou, em alguns casos específicos, por técnicos terceirizados de outra empresa contratada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações